

規第四十條第二款規定，把行政長官就該等建議而作的批示通知自治機構。

二、在每一預算年度，各自治機構最多可提交三份補充預算。

三、上述各款所規定的制度不適用於立法會。

四、在補充預算建議中，應適當闡明和指出為修改標的之收入和開支項目，並按以下模式編制一表：

補充預算建議第 號（按經濟年度識別編號）

組織分類：			
章：		組：	
分類：		名稱：	前預算：
功能：	經濟：		建議或修改預算：
總額			

五、補充預算建議應說明追加或縮減，以及相關抵銷的必要性，財政局得向提出建議的機構要求展示必要的要素。

六、補充預算建議在《澳門特別行政區公報》第一組刊登後產生效力。

第 348/2006 號行政長官批示

鑑於判給澳門安全有限公司向衛生局提供保安服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門安全有限公司簽訂「向衛生局提供保安服務」合同，金額為\$ 13,451,124.00(澳門幣壹仟叁佰肆拾伍萬壹仟壹佰貳拾肆元整)，並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,120,927.00
2007 年	\$ 12,330,197.00

nomo o despacho do Chefe do Executivo que sobre elas recair, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006.

2. É fixado em três o número máximo de orçamentos suplementares que podem ser apresentados pelos organismos autónomos no decurso de cada exercício orçamental.

3. O regime previsto nos números anteriores não é aplicável à Assembleia Legislativa.

4. Nas propostas de orçamento suplementar devem ser devidamente explicitadas e identificadas as rubricas da receita e da despesa que são objecto de alteração e elaborado um mapa de acordo com o seguinte modelo:

Proposta n.º (identificação sequencial, por ano económico) de Orçamento Suplementar

Classificação Orgânica:			
Capítulo:		Divisão:	
Classificação:		Designação:	Orçamento Anterior:
Funcional:	Económica:		
			Orçamento Proposto ou Corrigido:
Total			

5. As propostas de orçamento suplementar devem sempre justificar a necessidade dos reforços ou reduções e correspondentes contrapartidas, podendo a Direcção dos Serviços de Finanças solicitar ao organismo proponente os elementos que se demonstrem necessários.

6. Os orçamentos suplementares produzem efeitos após a publicação na I Série do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2006

Tendo sido adjudicada à firma «G4S Security Services (Macau), Limitada», a prestação de serviços de vigilância aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «G4S Security Services (Macau), Limitada», para a prestação de serviços de vigilância aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 13 451 124,00 (treze milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, cento e vinte e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 120 927,00
Ano 2007	\$ 12 330 197,00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.03 — 守衛及保安」的帳項撥款支付。

三、二零零七年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月二十七日

行政長官 何厚鏞

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.03 — «Vigilância e Segurança» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, do corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 349/2006 號行政長官批示

鑑於判給“Tecproeng / Fase Ásia 聯營公司”提供「澳門科學館建造工程的協調及監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“Tecproeng / Fase Ásia 聯營公司”訂立提供「澳門科學館建造工程的協調及監察」服務的執行合同，金額為 \$16,416,000.00（澳門幣壹仟陸佰肆拾壹萬陸仟元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 1,216,000.00
2007 年	\$ 7,296,000.00
2008 年	\$ 7,296,000.00
2009 年	\$ 608,000.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.16、次項目 7.010.128.05 之撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年至二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年十一月二十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006

Tendo sido adjudicada ao «Consórcio: Tecproeng/Fase Ásia», a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o «Consórcio: Tecproeng/Fase Ásia», para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau», pelo montante de \$ 16 416 000,00 (dezas seis milhões, quatrocentas e dezasseis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 216 000,00
Ano 2007	\$ 7 296 000,00
Ano 2008	\$ 7 296 000,00
Ano 2009	\$ 608 000,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.16, subacção 7.010.128.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 a 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

27 de Novembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.